



2ª ERRATA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2010

1) Fica criado o item 4.2.13 com a seguinte redação:

4.2.13 – Uma empresa poderá concorrer a mais de um lote, porém somente será declarada vencedora em mais de um lote se atender às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, indicar equipes distintas para cada lote e, ainda, apresentar capital social ou patrimônio líquido correspondente ao somatório do número de lotes a que concorre. Caso uma mesma licitante oferte menor preço em mais de um lote sem, entretanto, atender as condições previstas neste subitem, o(s) lote(s) que lhe será (ão) adjudicado (s) será (ão) aquele (s) que resultar (em) no menor custo total para a VALEC.

2) No item 5.3.5 alínea “b”, onde se lê:

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo III A**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

Leia-se:

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo III A**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência**. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

3) O Anexo III A apresentado no edital deve ser substituído pelo modelo anexo a esse documento.

4) No item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência onde se lê:

Quadro 1

| CATEGORIA PROFISSIONAL | NÍVEL FUNCIONAL |
|---|-----------------|
| EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR | |
| Consultor/Assessoria técnica especial | C1 |
| Coordenador do Contrato – Prof. responsável | P0 |
| Coordenador Técnico | P0 |
| Profissional Sênior I | P1-I |



| | |
|-------------------------|--------|
| Profissional Sênior II | P1-II |
| Profissional Sênior III | P1-III |
| Profissional Pleno | P2 |
| Profissional Júnior | P3 |
| Profissional Auxiliar | P4 |

Observação: Serão incluídos na categorização acima todos os profissionais de nível superior cuja formação seja necessária à execução dos serviços especializados de supervisão, observando os requisitos destacados no item 6.3 deste Termo de Referência.

Leia-se:

Quadro 1

| FUNÇÃO | NÍVEL FUNCIONAL |
|--|-----------------|
| EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR | |
| Consultor/Assessoria Técnica Especial | C1 |
| Coordenador do Contrato | P0 |
| Coordenador Técnico | P0 |
| Engenheiro de Superestrutura | P1 |
| Engenheiro de Obras-de-Arte Especiais | P1 |
| Engenheiro de Drenagem e OAC | P1 |
| Engenheiro ou Geólogo com experiência em Geotecnia | P2 |
| Engenheiro Auxiliar | P3 |
| Engenheiro Auxiliar | P4 |

Observação: Serão incluídos na categorização acima todos os profissionais de nível superior cuja formação seja necessária à execução dos serviços especializados de supervisão, observando os requisitos destacados no item 6.3 deste Termo de Referência.

5) No item 6.3 Requisitos da Equipe Técnica, onde se lê:

Coordenador do Contrato (P0): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função que comprove experiência gerencial em obras de Engenharia, com um mínimo de 15 (quinze) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente;

Coordenador Técnico (P0): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função que comprove experiência de coordenação técnica de obras de Engenharia, com um mínimo de 15 (quinze) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente;



VALEC

Profissional Sênior I (P1): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função, com um mínimo de 10 (dez) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e que tenha atuado em obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias;

Profissional Sênior II (P1): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função, com um mínimo de 8 (oito) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e que tenha atuado em obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias;

Profissional Sênior III (P1): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função, com um mínimo de 6 (seis) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e que tenha atuado em obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias;

Profissional Pleno (P2): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função com um mínimo de 5 (cinco) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e que tenha atuado em obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias;

Profissional Júnior (P3): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função, com um mínimo de 2 (dois) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e que tenha atuado em obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias; e

Profissional Auxiliar (P4): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função e registro no Conselho Profissional competente.

Leia-se:

Coordenador do Contrato (P0): Profissional de nível superior, com experiência em gerenciamento, coordenação, assessoria ou supervisão de obras ferroviárias, rodoviárias ou metroviárias, com um mínimo de 15 (quinze) anos de formado e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente;

Coordenador Técnico (P0): Engenheiro com experiência em coordenação ou supervisão de obras ferroviárias, rodoviárias ou metroviárias, com um mínimo de 15 (quinze) anos de formado e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente;

Engenheiro de Superestrutura (P1): Engenheiro com experiência em supervisão ou execução de obras de superestrutura ferroviária ou metroviária, com um mínimo de 10(dez) anos de formado;

Engenheiro de OAE (P1): Engenheiro com experiência em supervisão ou execução de obras-de-arte especiais, com um mínimo de 8 (oito) anos de formado;

Engenheiro de Drenagem e OAC (P1): Engenheiro com experiência em supervisão ou execução de obras de drenagem e OAC ferroviárias, rodoviárias ou metroviária, com um mínimo de 6 (seis) anos de formado;

Profissional de Geotecnia (P2): Engenheiro ou Geólogo um mínimo de 5 (cinco) anos de formado com experiência em obras ferroviárias, rodoviárias ou metroviárias;



Engenheiro Auxiliar (P3): Engenheiro com mínimo de 2 (dois) anos de formado que tenha atuado em obras ferroviárias, rodoviárias ou metroviárias; e

Engenheiro Auxiliar (P4): Engenheiro que tenha atuado em obras ferroviárias, rodoviárias ou metroviárias.

6) No item 1.3 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR A SER AVALIADA do Anexo II – Critérios da Avaliação das Propostas, onde se lê:

O tempo de experiência profissional será considerado como a soma dos tempos de atuação constantes dos atestados e/ou anotações de cargo e função averbado(s) no Conselho Profissional a que pertença(m) apresentados.

Leia-se:

O tempo de formado será comprovado por documento emitido pelo CREA (carteira, certidão de pessoa física etc.).

O tempo de experiência profissional (experiência na função), no caso dos profissionais P0, será considerado como a soma dos tempos de atuação constantes dos atestados e/ou anotações de cargo e função. A experiência profissional, no caso dos profissionais P1, será comprovada através de 1 (um) ou mais atestados e/ou anotações de cargo e função. Em ambos os casos os atestado e/ou anotações deverão estar averbado(s) no conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC.

7) No item 1.3.1 - Critérios de Pontuação do Anexo II – Critérios da Avaliação das Propostas, onde se lê:

| CATEGORIA | NÍVEL FUNCIONAL | VALOR MÁXIMO |
|--|-----------------|--------------|
| NÍVEL SUPERIOR – EQUIPE TÉCNICA | | |
| Coordenador do Contrato | P0 | 9 |
| Coordenador Técnico | P0 | 8 |
| Profissional Sênior I | P1-I | 7 |
| Profissional Sênior II | P1-II | 6 |
| Profissional Sênior III | P1-III | 5 |
| TOTAL | | 35 |

Leia-se:

| CATEGORIA | NÍVEL FUNCIONAL | VALOR MÁXIMO |
|---|-----------------|--------------|
| EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR PONTUÁVEL | | |



| | | |
|---------------------------------------|----|-----------|
| Coordenador do Contrato | P0 | 9 |
| Coordenador Técnico | P0 | 8 |
| Engenheiro de Superestrutura | P1 | 7 |
| Engenheiro de Obras-de-Arte Especiais | P1 | 6 |
| Engenheiro de Drenagem e OAC | P1 | 5 |
| TOTAL | | 35 |

8) No item 1.3.2 – Forma de Pontuação do Anexo II – Critérios da Avaliação das Propostas, onde se lê:

- a) Coordenador do Contrato – Profissional responsável:
- Tempo de formação: Valor máximo = 3,0 (três) pontos;
 - Experiência profissional: Valor máximo = 6,0 (seis) pontos.
- b) Coordenador Técnico:
- Tempo de formação: Valor máximo = 2,0 (dois) pontos;
 - Experiência profissional: Valor máximo = 6,0 (seis) pontos.
- c) Profissional Sênior I:
- Tempo de formação: Valor máximo = 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
 - Experiência profissional: Valor máximo = 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos.
- d) Profissional Sênior II:
- Tempo de formação: Valor máximo = 2,0 (dois) pontos;
 - Experiência profissional: Valor máximo = 4 (quatro) pontos.
- e) Profissional Sênior III:
- Tempo de formação: Valor máximo = 1,0 (um) ponto;
 - Experiência profissional: Valor máximo = 4,0 (quatro) pontos.

Leia-se:

- a) Coordenador do Contrato – Profissional de nível superior, com experiência em gerenciamento, coordenação, assessoria ou supervisão de obras ferroviárias, rodoviárias ou metroviárias, com um mínimo de 15 (quinze) anos de formado e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente.
- Tempo de formado: Valor máximo = 3,0 (três) pontos;
 - Experiência profissional: Valor máximo = 6,0 (seis) pontos.
- b) Coordenador Técnico – Engenheiro com experiência em coordenação ou supervisão de obras ferroviárias, rodoviárias ou metroviárias, com um mínimo de 15 (quinze) anos de formado e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente.

- Tempo de formado: Valor máximo = 2,0 (dois) pontos;
- Experiência profissional: Valor máximo = 6,0 (seis) pontos.

c) Engenheiro de Superestrutura – Engenheiro com experiência em supervisão ou execução de obras de superestrutura ferroviária ou metroviária, com um mínimo de 10(dez) anos de formado.

- Tempo de formado: Valor máximo = 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- Experiência profissional: Valor máximo = 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos.

d) Engenheiro de Obras-de-Arte Especiais – Engenheiro com experiência em supervisão ou execução de obras-de-arte especiais, com um mínimo de 8 (oito) anos de formado.

- Tempo de formado: Valor máximo = 2,0 (dois) pontos;
- Experiência profissional: Valor máximo = 4 (quatro) pontos.

e) Engenheiro de Drenagem e OAC – Engenheiro com experiência em supervisão ou execução de obras de drenagem e OAC ferroviárias, rodoviárias ou metroviária, com um mínimo de 6 (seis) anos de formado.

- Tempo de formado: Valor máximo = 1,0 (um) ponto;
- Experiência profissional: Valor máximo = 4,0 (quatro) pontos.

9)Fica criado o item 2.6.4 do edital com a seguinte redação:

Em caso de consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por um representante técnico do consórcio.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, modificando-se a data da apresentação das propostas conforme publicação do DOU do dia 26 de julho de 2010, Seção III, Página 103.

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos

**ANEXO III A
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

| RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA | | | | | |
|---|--|---|------------------------|----------------|----------|
| Nº DE ORDEM | IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO | CONTRATANTE | PERÍODO DE EXECUÇÃO | | ATESTADO |
| | | | INÍCIO MÊS/ANO | FIM MÊS/ANO | |
| | | | | | |
| Nome da Empresa: | | Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante: | | | |

Original Assinado no Processo